

Vitória (ES), Quinta-feira, 15 de Setembro de 2016.

vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias de setembro de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 263825

DECRETO Nº 4013-R, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a estrutura organizacional e transforma cargos comissionados no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, incisos III e V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes dos processos nºs 75482592 e 75483343,

DECRETO:

Art. 1º Ficam incluídas na estrutura organizacional básica, em nível de execução programática, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, as seguintes unidades administrativas:

I. a Coordenação do Artesanato Capixaba;

II. a Coordenação de Qualificação Profissional.

Art. 2º Compete à Coordenação do Artesanato Capixaba, dentre outras atribuições correlatas e complementares, em sua área de atuação:

I. planejar e coordenar as ações que visem à expansão e ao desenvolvimento do artesanato no Estado do Espírito Santo;

II. identificar as instituições que têm ações e programas voltados para o artesanato;

III. propor e coordenar programa interinstitucional que minimize as sobreposições e que integre as políticas públicas para o artesanato no Estado, consequentemente, gerando um melhor aproveitamento dos recursos públicos;

IV. elaborar sistematicamente, relatórios das atividades, visando subsidiar a Coordenadoria e a Secretaria com informações necessárias a tomada de decisões;

V. estimular a melhoria técnica, profissional e social do artesanato;

VI. promover e coordenar atividades que incentivem o conhecimento e a difusão do patrimônio artesanal de nosso Estado;

VII. promover e coordenar a formação profissional dos artesãos;

VIII. promover e coordenar ações para comercialização das produções artesanais, organizando, ou participando em feiras, exposições, jornadas e outras iniciativas de interesse do artesanato;

IX. desenvolver contatos com entidades com interesse ou intervenção no setor das artes e ofícios.

X. promover e coordenar o intercâmbio e desenvolver relações de cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras no sentido de desenvolver, valorizar e dignificar a atividade artesanal e os artesãos, bem como participar em associações ou outros organismos cujo objeto contribua para a prossecução de fins comuns.

XI. programar, promover, coordenar

e participar em atividades de interesse para a melhoria das condições sócio econômico dos artesãos;

XII. promover a solidariedade ativa entre os artesãos associados, criando serviços de interesse comum aos mesmos.

Art. 3º Compete à Coordenação de Qualificação Profissional, dentre outras atribuições correlatas e complementares, em sua área de atuação:

I. promover e coordenar oportunidades para ampliação de empregabilidade e da capacidade empreendedora da população;

II. promover e coordenar ações que visem à intermediação massiva de mão-de-obra;

III. executar a coordenação do SINE-ES;

IV. apoiar e fortalecer as comissões municipais do trabalho;

V. promover e coordenar ações de qualificação social e profissional de trabalhadores em articulação com as políticas de emprego, trabalho, renda, educação, ciência e tecnologia, inclusão social, saúde, desenvolvimento, cooperativismo, associativismo, economia solidária, empreendedorismo, crédito e microcrédito produtivo orientado, bem como fomento e assessoramento técnico dentro dos princípios da responsabilidade social e sustentabilidade;

VI. coordenar os processos de definição das ações de qualificação, de acordo com a demanda, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação (PNQ) ou sucedâneo, bem como outras ações e planos em outras esferas públicas, especialmente as municipais;

VII. elaborar, sistematicamente, relatórios das atividades, visando subsidiar a Coordenadoria e

a Secretaria com informações necessárias a tomada de decisões;

VIII. gerenciar, aplicar, supervisionar e fiscalizar os recursos financeiros, orçamentários e os contratos e/ou convênios firmados pelo Município, através da SMTE, com instituições ou empresas executoras de ações de qualificação, assegurando a qualidade das ações pedagógicas;

IX. coordenar a operacionalização dos Sistemas disponibilizados para o controle e gerenciamento das ações pertinentes a Coordenação, bem como manter registros, arquivos e controles das receitas e despesas realizadas;

X. coordenar a execução de ações visando a aprendizagem profissional e o estágio;

XI. prestar informações que subsidiem respostas às demandas dos órgãos de controle internos e externos.

Art. 4º A representação gráfica da estrutura organizacional básica da SETADES, é a constante do anexo I que integra este Decreto.

Art. 5º Visando atender às necessidades específicas da SETADES, sem elevação da despesa fixada, ficam transformados os cargos de provimento em comissão constantes do anexo II, que integra este Decreto

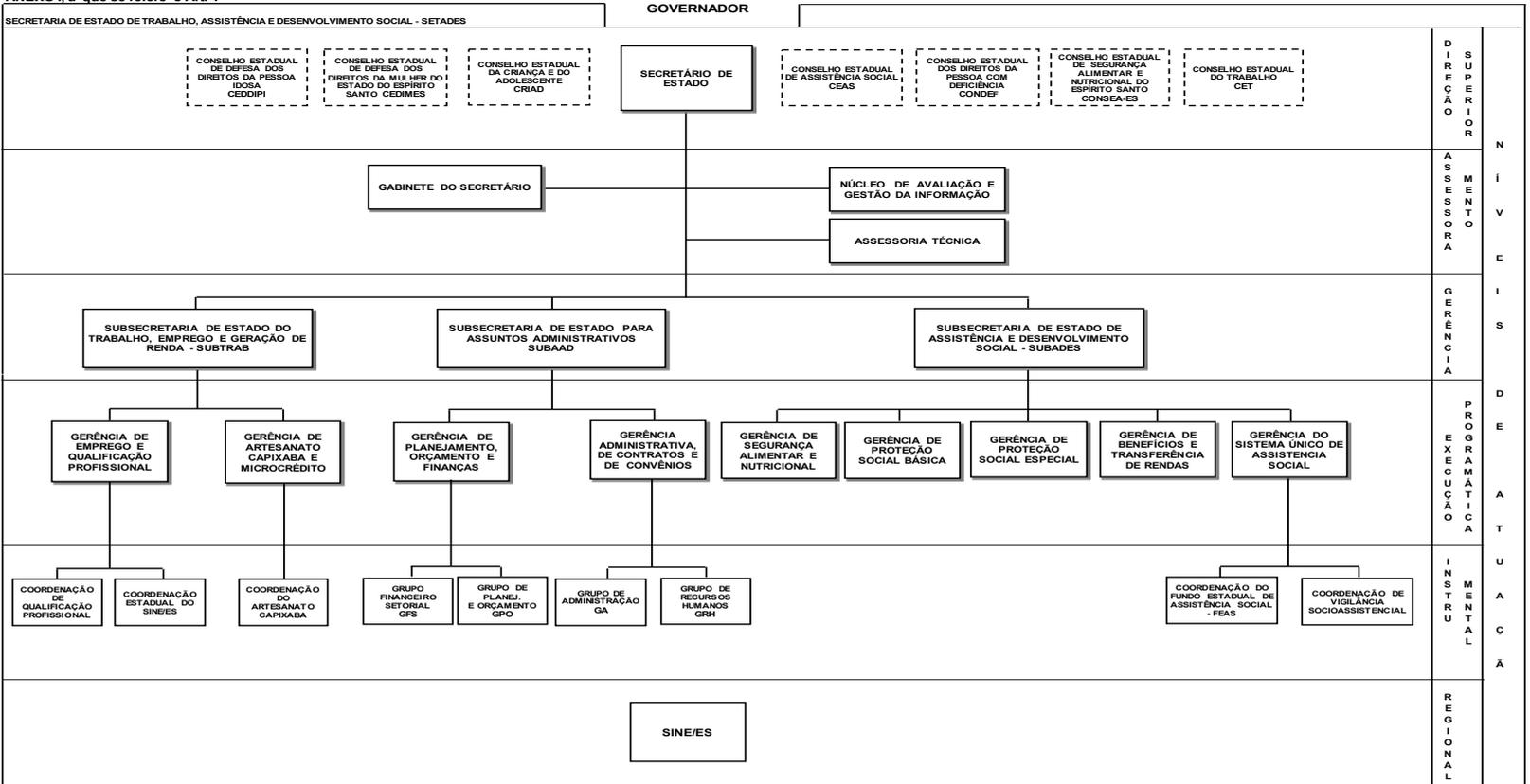
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de setembro de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

Protocolo 263826

ANEXO I, a que se refere o Art. 4º



LEGENDA: ÓRGÃO COLEGIADO

ANEXO II

(Cargos de provimento em comissão para transformação, a que se refere o artigo 5º)

Cargos Comissionados para Transformação				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor Total
Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	4.101,84	4.101,84
Assessor Técnico	QC-02	01	1.404,17	1.404,17
TOTAL GERAL		02	-	5.506,01

Cargos Comissionados Transformados				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor Total
Coordenador do Artesanato Capixaba	QCE-05	01	2.734,57	2.734,57
Coordenador de Qualificação Profissional	QCE-05	01	2.734,57	2.734,57
TOTAL GERAL		02	-	5.469,14
ECONOMIA GERADA				36,87

Protocolo 263827

DECRETO Nº 4014-R, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a transformação de cargo comissionado no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, sem elevação da despesa fixada.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, incisos III e V, da Constituição Estadual, e com as informações constantes do Processo n.º 75286157,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender às necessidades específicas da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, sem implicar em aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo Único, que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de setembro de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

(Cargo de provimento em comissão para transformação, a que se refere o artigo 1º.)

Cargos Comissionados para Transformação				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor Total
Assessor Técnico	QC-02	02	1.404,17	2.808,34
Assistente Técnico I	QC-03	01	1.079,51	1.079,51
TOTAL GERAL		03	-	3.887,85

Cargo Comissionado e Função Gratificada Transformado				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor Total
Supervisor I	QC-01	01	1.826,22	1.826,22
Gestor de Portfólio de Projetos	FG-PROJ	01	2.044,27	2.044,27
TOTAL GERAL		02	-	3.870,49
ECONOMIA GERADA				17,36

Protocolo 263828

DECRETO Nº 4015-R, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Ratifica a Resolução nº 09, de 31/08/2016, do Conselho Gestor de Parceria Público-Privadas do Estado do Espírito Santo.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 492, de 10/08/2009, e com as informações constantes do processo nº 75564009,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 09, do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado - CGP/ES, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/09/2016, que aprovou a modelagem final do projeto de Parceria Público-Privada em saneamento no Município de Vila Velha - ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de setembro de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

Protocolo 263829

RETIFICAÇÃO

Na redação do artigo 1º do Decreto nº 167-S, de 12/02/16, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/02/16,

ONDE SE LÊ:**VII. Comunidade Acadêmico-Científica:****Titular:** Mércia Maria de Lourdes Pimentel Lemos**LEIA-SE:****VII. Comunidade Acadêmico-Científica:****Titular:** Mércia Maria de Oliveira Pimentel Lemos

Protocolo 263830

Vice-Governadoria do Estado**RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO****Contrato nº:** 003/2010;**Processo nº:** 53280318 - SEASM;**Processo nº:** 72849843 - VG;**Locatária:** Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo;**Locador:** Julio Maria de Oliveira;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, supressão do valor contratado, bem como alteração da parte locatária, passando da Vice-Governadoria para a Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, a partir do dia 01 de outubro de 2016;

Valor Mensal após Supressão: R\$ 11.752,70 (onze mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos);

Programa de Trabalho:

10.48.101.14.422.0353.6858;

Elemento de Despesa:

3.3.90.36;

Fonte: 0101.

Vitória, 14 de setembro de 2016.

CÉSAR ROBERTO COLNAGHI

Vice-Governador do Estado do

Espírito Santo

Protocolo 263580